



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, REALIZADA EM ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às dezenove horas e quinze minutos, a Câmara Municipal de Carandaí reuniu-se extraordinariamente, presidida pelo Vereador Geraldo Francisco Gonçalves e secretariado pelo Vereador Cor Jesus Moreno. O Presidente convidou a todos para a execução do Hino Nacional. Na chamada inicial, feita pelo Secretário constatou a ausência do Vereador Osmar e a presença dos demais edis. O Presidente declarou aberta a sessão e passou a palavra ao Secretário para que procedesse a leitura da ata da 22ª Reunião Ordinária. Colocada em única discussão e votação, foi aprovada por unanimidade dos presentes. **PRIMEIRA PARTE DA REUNIÃO – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Comunicados do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Carandaí, para execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor total de R\$ 105.159,83 (cento e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). Convite da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios para a XXXVII Exposição Agropecuária e XXXVIII Desfile de Carros de Boi, nos dias 20 a 24 de julho de 2016. Convite da Associação de Moradores do Bairro Olímpico para Festa Junina nos dias 16 e 17 de julho de 2016, no Parque de Exposições. Ofício 258/2016, do Gabinete do Prefeito, apresentando o Projeto de Lei Complementar 157/2016 – *Altera anexo da Lei Complementar 55/2007. Equipara os vencimentos do cargo de auxiliar de enfermagem aos de técnico de enfermagem.* Ofício 259/2016, do Gabinete do Prefeito, apresentando o Projeto de Lei 2082/2016 – *Autoriza o Município de Carandaí a repassar recursos à Associação dos Moradores do Bairro Olímpico e contém outras providências.* Ofício 256/2016, do Gabinete do Prefeito, apresentando o Projeto de Lei 2081/2016 – *Concede revisão geral nos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Carandaí, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.* **DESPACHO DAS CORRESPONDÊNCIAS** – O Presidente colocou à disposição todas as correspondências recebidas, informando que estariam na Secretaria. O Vereador Cor Jesus, Líder do Executivo Municipal, no uso do art. 137 do Regimento Interno, solicitou a retirada de pauta do Projeto de Lei 2081/2016 e o Projeto de Lei Complementar 157/2016, sendo o pedido deferido pelo Presidente. Encaminhou o Projeto de Lei 2082/2016 às Comissões de Legislação, Justiça e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas. O Vereador Cor Jesus no uso do art. 57, do Regimento Interno, solicitou dispensa de interstício para votação do Projeto de Lei 2082/2016, sendo o pedido aprovado por unanimidade dos presentes. **SEGUNDA PARTE DA REUNIÃO: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS E PROPOSIÇÕES:** A Assessora Jurídica da Câmara Municipal, Dra. Renata Castanheiras de Barros Waller, fez uso da palavra para fazer esclarecimentos sobre o processo de julgamento das contas. **DEFESA ESCRITA DO EX-PREFEITO:** Após formalmente intimado sobre a renovação do julgamento das contas dos exercícios de 2005 e 2006, e da oportunidade de proferir novamente sustentação oral, o ex-Prefeito Moacir Tostes de Oliveira aproveitou a oportunidade para apresentar nova defesa escrita e técnica sobre as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais (processos 710.384 e 729.783), a qual, foi recebida pela Câmara Municipal de Carandaí e anexada aos processos administrativos de análise das referidas contas, admitindo-se, também, a juntada de documentos, a saber: ata notarial de verificação de pen drive, lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anex de Notas, termo de audiência e depoimentos colhidos nos autos do processo 0132.15.001143-6. A defesa técnica, assinada pelo i. advogado Dioclides José Maria, invocou as seguintes preliminares: **(a) decadência e prescrição do julgamento das contas de 2005 e 2006**, a qual essa Câmara Municipal afasta, pois, segundo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que já analisou a matéria (Agravo 1.0132.15.001143-6/001), *“a apreciação das contas pela Câmara Municipal depende da emissão de parecer prévio do Tribunal de Contas, logo, eventual prescrição ou decadência deve ser objeto de dedução e apreciação pela referida Corte de Contas. No caso, os pareceres do Tribunal de Contas afastaram a aplicação dos institutos referidos, conforme de vê às fls. 87/92 e 177/184v.”*; **(b) cerceamento de defesa por não ter sido oportunizada ao ex-Prefeito prazo legal e regimental para apresentar sua defesa escrita**, o que não ocorreu, *data vênia*, pois a Câmara Municipal de Carandaí recebeu a manifestação do ex-Prefeito, apresentada em 04/07/2016, como nova defesa técnica, que de fato o é, recebendo, em homenagem à ampla defesa e ao contraditório, inclusive os documentos anexados a sua petição. Foi ainda requerido pelo ex-Prefeito Municipal, a produção de **provas documentais**, especialmente de prova emprestada (ata notarial contendo a transcrição da sessão anterior, além dos depoimentos prestados nos autos do processo 0132.15.001143-6), o que foi deferido pelo Legislativo e prontamente anexado aos autos dos processos de julgamento de contas. Requereu-se a **produção de prova pericial contábil**, o que não se verifica pertinente *in casu*, em primeiro lugar, por não ter sido requerida no momento oportuno da defesa técnica, em 2014, restando prejudicado pela preclusão o mencionado requerimento. E como os atos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

praticados até o momento do julgamento foram considerados legítimos e legais pelo Judiciário, não cabe à Câmara Municipal reabrir a fase de instrução. Além disso, existem nos autos provas técnicas suficientes nos autos (laudos técnicos contábeis do Tribunal de Contas de Minas Gerais, pela rejeição das contas, e manifestações contábeis constantes do processo da Câmara Municipal pela regularidade das contas) para análise das contas e julgamento pelos Vereadores. A **prova testemunhal** requerida, pelas mesmas razões anteriores, não merece ser deferida, a um, pela preclusão temporal do requerimento e, a dois, porque essa Câmara Municipal já deferiu a juntada dos depoimentos de testemunhas ouvidas nos autos do processo 0132.15.001143-6, admitindo o requerimento de prova emprestada formulado pelo ex-Prefeito. Por fim, sobre o pedido de fornecimento de **cópia da ata da sessão de julgamento e do respectivo áudio**, serão os mesmos devidamente disponibilizados ao Requerente. **JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO 2005.** O Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, às contas do Município de Carandaí, referente ao exercício financeiro 2005. A seguir, o Presidente passou a palavra ao ex-Prefeito Moacir Tostes de Oliveira e ao Dr. Dioclides José Maria para manifestação da sua defesa. Em seguida, foi dada a palavra a Dra. Renata Castanheiras de Barros Waller, Assessora Jurídica da Câmara Municipal, para sua manifestação. O Vereador Naamã solicitou ao Presidente para que fosse feita a leitura da conclusão do Parecer Prévio do TCE/MG. A Vice-Presidente da Câmara procedeu a leitura da conclusão. O Presidente colocou em única discussão, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pela **REJEIÇÃO** das contas do exercício de 2005. Os Vereadores Cor Jesus, Aparecida Baeta, Naamã Neil, Murilo e Lucimar teceram comentários. **Em única votação, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foi aprovado por cinco votos favoráveis e quatro votos contrários, ficando desta forma, REJEITADAS as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2005.** A seguir, o Secretário procedeu a leitura do Projeto de Resolução nº. 2/2016 - *“Rejeita as contas do Município de Carandaí, referente ao exercício financeiro de 2005”*. Em primeira e segunda discussão e votação, o projeto de resolução foi aprovado por unanimidade dos presentes. **JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO 2006.** O Presidente solicitou à Vice-Presidente que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, às contas do Município de Carandaí, referente ao exercício financeiro 2006. A seguir, o Presidente passou a palavra ao ex-Prefeito Moacir Tostes de Oliveira e ao Dr. Dioclides José Maria, para



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

manifestação da sua defesa. A seguir, o Presidente colocou em única discussão, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pela **REJEIÇÃO** das contas do exercício de 2006. Os Vereadores Cor Jesus, Murilo, Aparecida Baeta e Geraldo teceram comentários. **Em única votação, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foi aprovado por cinco votos favoráveis e quatro votos contrários, ficando desta forma, REJEITADAS as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2006.** A seguir, o Secretário procedeu a leitura do Projeto de Resolução nº. 3/2016 - “*Rejeita as contas do Município de Carandaí, referente ao exercício financeiro de 2006*”. Em primeira e segunda discussão e votação, o projeto de resolução foi aprovado por unanimidade dos presentes. Na sequência, o Secretário procedeu a leitura dos pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Serviços, Obras Municipais e Mobilidade Urbana pela aprovação do **Projeto de Lei 2077/2016 – Autoriza cessão de bens públicos a terceiros e dá outras providências.** Em primeira discussão, os Vereadores Aparecida Baeta e Naamã teceram comentários. Em primeira votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em segunda e terceira discussão e votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Acolhendo orientação da Assessoria Jurídica, **fica registrado que a Câmara Municipal não está autorizando efetivamente nenhuma permissão ou autorização concreta, mas aprovando a regulamentação do § 3º do artigo 112 da Lei Orgânica de Carandaí.** Isso porque as permissões e autorizações pretendidas pelo Executivo serão gratuitas e, no ano das eleições, não é permitida a distribuição gratuita de bens e benefícios, entre os quais se enquadram a autorização e a permissão de uso. Dando continuidade, o Presidente solicitou ao Secretário que realizasse a leitura dos pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Serviços, Obras Municipais e Mobilidade Urbana pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei 2078/2016 – Autoriza o Município de Carandaí a doar parte de área de terreno à Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais do Chuí e dá outras providências** e da **Emenda Aditiva 1 ao referido projeto.** O Presidente colocou em primeira discussão a **Emenda Aditiva 1.** Os Vereadores Aparecida Baeta, Lucimar e Pedro Marconi teceram comentários. Em primeira votação foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em segunda discussão, o Vereador Naamã teceu comentários. Em segunda votação, foi aprovada por unanimidade dos presentes. O Presidente colocou em primeira discussão o **Projeto de Lei 2078/2016 – Autoriza o Município de Carandaí a doar parte de área de terreno à Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais do Chuí e dá outras providências.** Os Vereadores Cor Jesus e Geraldo teceram comentários. Em primeira votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

segunda e terceira discussão e votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Na sequência, o Secretário procedeu a leitura dos pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei 2082/2016** – *Autoriza o Município de Carandaí a repassar recursos à Associação dos Moradores do Bairro Olímpico e contém outras providências*. Em primeira, segunda e terceira discussão e votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Presidente consultou o Plenário para suspender a reunião para elaboração da ata e, posterior, discussão e votação da mesma, sendo aprovado por unanimidades dos presentes. Retomando os trabalhos o Secretário realizou a leitura da ata. Não havendo Vereador inscrito na palavra livre, o Presidente passou à **TERCEIRA PARTE DA REUNIÃO**, afirmando que a **Ordem do Dia** seria afixada no quadro de publicidade e solicitou ao Secretário para que procedesse a **chamada final**, constatando a ausência do Vereador Osmar e a presença dos demais edis. O Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às zero hora e quinze minutos. O conteúdo integral desta reunião encontra-se gravado e arquivado eletronicamente. Eu, Vereador Cor Jesus Moreno, Secretário, solicitei a lavratura da presente ata que, após aprovada, segue assinada pelos integrantes da Mesa Diretora.

Plenário “Vereador Francisco Eustáquio Teixeira”, 12 de julho de 2016.

GERALDO FRANCISCO GONÇALVES

– Presidente –

LUCIMAR LIMA NEVES

– Vice-Presidente –

COR JESUS MORENO

– Secretário –